

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 905, DE 3 DE JULHO DE 2015

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal nos Municípios com ausência de alimentação do SIAB ou do SISAB.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS);

Considerando o disposto na Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), e suas alterações;

Considerando a Portaria nº 751/SAS/MS, de 22 de agosto de 2014, que altera o anexo da Portaria nº 14/SAS/MS, de 7 de janeiro de 2014, que institui os prazos para o envio da base de dados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica e a responsabilidade pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a não alimentação por três meses consecutivos, relativo aos meses de fevereiro, março e abril de 2015, do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) ou do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros relativa à competência financeira maio de 2015, referente ao número de Equipes de Saúde da Família e de Equipes de Saúde Bucal, que não alimentaram o SIAB ou o SISAB (e-SUS AB), aos Municípios relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os Municípios poderão solicitar os créditos retroativos desde que observadas as disposições da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011 (Anexo I, subitem 3 do capítulo "Sobre o processo de implantação, credenciamento, cálculo dos tetos das equipes de atenção básica e do financiamento do bloco de atenção básica" e Anexo III - "Formulário de Solicitação Retroativa de Complementação do Repasse dos Incentivos Financeiros").

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO
Número de Equipes de Saúde da Família (eSF) e de Equipes de Saúde Bucal (eSB) com recurso suspenso, por Município.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	ESF	ESB
RO	Jaru	11 0 0 11	4	2
RO	São Felipe D'Oeste	11 0 1 4 8	0	1
AC	Rio Branco	120040	1	0
AC	T a r a u a c á	120060	1	1
AC	Porto Acre	120080	2	2
AM	Anori	130010	4	4
AM	Barcelos	130040	2	1
AM	Santa Isabel do Rio Negro	130360	1	1

PA	Ananindeua	150080	5	0
PA	Anapu	150085	2	1
PA	Belém	150140	1	0
PA	Brasil Novo	150172	1	0
PA	São João da Ponta	150746	2	0
PA	São Miguel do Guamá	150760	1	1
AP	Cutias	160021	1	1
AP	Vitória do Jari	160080	3	2
TO	Porto Nacional	171820	2	2
MA	Araguanã	210087	2	1
MA	Buritirana	210235	4	2
MA	Cândido Mendes	210260	1	1
MA	Godofredo Viana	210430	1	1
MA	Matões	210660	1	0
MA	Mirador	210670	2	0
MA	Turilândia	211245	1	1
PI	Bom Princípio do Piauí	220191	2	2
PI	Floresta do Piauí	220385	1	1
PI	Floriano	220390	16	16
PI	Gilbués	220440	2	2
PI	Morro do Chapéu do Piauí	220667	3	3
PI	Porto	220850	2	2
CE	Barbalha	230190	1	1
RN	Goianinha	240420	2	2
RN	Ipanguaçu	240470	3	2
RN	Jaçanã	240500	1	1
RN	Natal	240810	17	11
RN	Pilões	241000	1	1
RN	São Bento do Trairí	241170	2	2
RN	São Miguel	241250	1	1
PB	Araçagi	250080	1	1
PB	Cacimba de Dentro	250350	1	2
PB	Cajazeiras	250370	1	0
PB	Campina Grande	250400	1	0
PB	Esperança	250600	1	0
PB	Jericó	250740	1	1
PE	Quixaba	261153	1	0
PE	Recife	261160	2	0
PE	Sairé	261200	1	0
PE	São Lourenço da Mata	261370	1	0
PE	Tamandaré	261485	2	0
PE	Vitória de Santo Antão	261640	1	1
SE	Amparo de São Francisco	280010	1	1
SE	Itabi	280310	2	1
BA	Almadina	290090	1	1
BA	Camaçari	290570	2	0
BA	Candeias	290650	2	1
BA	Ichu	291330	1	1
BA	Itanagra	291590	3	2
BA	Itaparica	291610	2	2
BA	Itapitanga	291660	1	0
BA	Lençóis	291930	1	0
BA	Malhada de Pedras	292030	2	1
BA	Mansidão	292045	2	1
BA	Salvador	292740	4	0
BA	Santo Amaro	292860	5	6
BA	Saubara	292975	3	1
BA	Terra Nova	293170	4	4
MG	Almenara	310170	1	0

MG	Augusto de Lima	310480	2	1
MG	Belo Horizonte	310620	4	0
MG	Campos Altos	3111 5 0	3	0
MG	Capitão Enéas	3 11 2 7 0	1	0
MG	Catas Altas da Noruega	3 11 5 4 0	1	1
MG	Cruzeiro da Fortaleza	312070	1	0
MG	Elói Mendes	312360	5	4
MG	Ibiracatu	312965	1	1
MG	Iraí de Minas	313160	2	2
MG	Joáima	313600	4	4
MG	Jordânia	313650	4	4
MG	Laranjal	313800	1	1
MG	Leopoldina	313840	11	11
MG	Novorizonte	314537	1	0
MG	Padre Carvalho	314625	2	1
MG	Patos de Minas	314800	21	7
MG	Patrocínio do Muriaé	314820	3	2
MG	Raposos	315390	2	0
MG	Rio Paranaíba	315550	1	0
MG	Santa Bárbara	315720	1	0
MG	Santana de Cataguases	315840	2	2
MG	Sericita	316630	2	2
MG	Ti m ó t e o	316870	1	0
MG	Três Corações	316930	8	4
MG	Tu p a c i g u a r a	316960	1	1
MG	Ubaí	317000	4	2
ES	Águia Branca	320013	1	1
ES	Conceição da Barra	320160	2	1
ES	Santa Leopoldina	320450	1	0
ES	Vi t ó r i a	320530	11	6
RJ	Campos dos Goytacazes	330100	2	0
RJ	Cordeiro	330150	2	2
RJ	Guapimirim	330185	1	0
RJ	São Gonçalo	330490	1	1
RJ	Va l e n ç a	330610	1	0
SP	Bragança Paulista	350760	1	1
SP	Cajobi	350930	2	2
SP	Campinas	350950	1	0
SP	Campo Limpo Paulista	350960	2	0
SP	Canitar	351015	1	1
SP	Carapicuíba	351060	1	0
SP	Cardoso	351070	3	3
SP	Catanduva	3 5 1 1 1 0	1	1
SP	Cravinhos	351310	3	0
SP	Diadema	351380	2	3
SP	Franco da Rocha	351640	1	0
SP	Iacri	351920	1	0
SP	Iracemápolis	352140	3	1
SP	Itápolis	352270	1	0
SP	Itaquaquecetuba	352310	1	0
SP	Itararé	352320	9	3
SP	Jeriquara	352540	1	1
SP	Mauá	352940	14	0
SP	Monte Alegre do Sul	353120	1	0
SP	Nipoã	353270	1	0
SP	Orlândia	353430	1	0
SP	Palmares Paulista	353510	1	1
SP	Pitangueiras	353950	1	0
SP	Rio Grande da Serra	354410	2	0

SP	São Carlos	354890	1	1
SP	São Luís do Paraitinga	355000	1	0
SP	São Paulo	355030	6	1
SP	Serrana	355150	1	0
SP	Severínia	355190	4	4
SP	Urupês	355600	1	1
PR	Almirante Tamandaré	410040	2	0
PR	Godoy Moreira	410855	1	1
PR	Guarapuava	410940	3	0
PR	Ibiporã	410980	1	0
PR	Londrina	4 11 3 7 0	1	0
PR	Prudentópolis	412060	1	0
PR	Santa Amélia	412310	1	1
PR	Telêmaco Borba	412710	1	1
PR	Uraí	412840	1	0
PR	Ve r ê	412860	1	1
SC	Atalanta	420180	1	1
SC	Balneário Arroio do Silva	420195	2	1
SC	Blumenau	420240	4	0
SC	Brusque	420290	1	0
SC	Jardinópolis	420895	1	1
SC	Nova Veneza	4 2 11 6 0	1	1
RS	Aceguá	430003	1	1
RS	Agudo	430010	1	0
RS	Ametista do Sul	430064	1	1
RS	Arambaré	430085	1	0
RS	Aratiba	430090	2	0
RS	Barra do Quaraí	430187	1	1
RS	Bossoroca	430250	1	0
RS	Capão da Canoa	430463	1	0
RS	Capela de Santana	430468	2	2
RS	Guaíba	430930	1	0
RS	Júlio de Castilhos	4 3 11 2 0	4	4
RS	Mata	431210	1	1
RS	Novo Hamburgo	431340	14	0
RS	Paim Filho	431360	1	1
RS	Parobé	431405	5	0
RS	Pedras Altas	431417	1	1
RS	Pedro Osório	431420	1	0
RS	Pelotas	431440	1	1
RS	Porto Alegre	431490	1	0
RS	Santa Maria do Herval	431695	2	0
RS	São Francisco de Assis	431810	2	2
RS	São Vicente do Sul	431980	2	2
MS	Água Clara	500020	1	1
MS	Anastácio	500070	5	4
MS	Deodópolis	500345	1	0
MS	Dois Irmãos do Buriti	500348	1	1
MS	Paraíso das Águas	500627	1	0
MT	Chapada dos Guimarães	510300	1	0
GO	Crixás	520640	1	0
GO	Itarumã	5 2 11 3 0	1	0
GO	Montividiu	521375	1	1
GO	Posse	521830	1	1
GO	Valparaíso de Goiás	522185	4	0
To t a l		181	418	217